



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0010243-69.2018.6.02.8000
INTERESSADO : Secretaria de Administração
ASSUNTO : Contratação. Fornecimento de água e esgoto. Inexigibilidade de licitação.

Decisão nº 636 / 2019 - TRE-AL/PRE/GPRES

Cuidam os autos de solicitação de contratação do serviço de fornecimento de água e esgoto para imóveis em uso por este Tribunal, devidamente discriminados na conclusão da Senhora Diretora-Geral em Exercício (0508568).

Houve a regular instrução do feito. A Assessoria Jurídica da Direção-Geral, em pronunciamento exauriente (0508398), opina pela possibilidade da contratação.

RECONHEÇO, por fim, a inexigibilidade de licitação e, com isso, **AUTORIZO** a contratação da Companhia de Saneamento de Alagoas, inscrita no CNPJ nº 12.294.708/001-81, pelo valor estimado de **R\$ 119.593,24 (cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)**, para que atue no fornecimento dos serviços em evidência.

Remeta-se, com urgência, à COFIN para que se providencie a emissão da necessário nota de empenho.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente**, em 27/02/2019, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0508776** e o código CRC **4A7A85E4**.